

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | BPC LOAS

Incapacidade versus Incapacidade (Diferença entre
Benefícios Assistenciais e Benefícios Previdenciários)

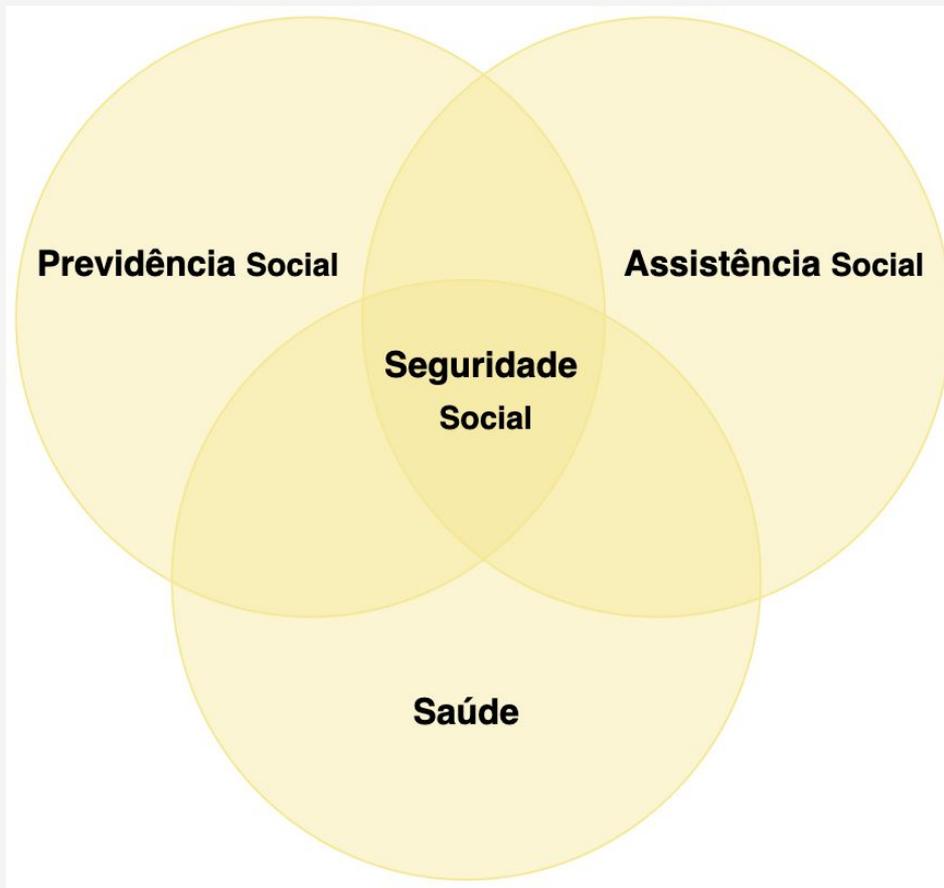
FACULDADE
legale

PROFESSOR RODRIGO TELLES



BPC
LOAS

Tríade da Seguridade Social



Instituto Nacional do Seguro Social

INSS

Competências Operacionais do INSS para Benefícios

- Operação de Benefícios Previdenciários
- Operação de Benefícios Assistenciais de Prestação Continuada
 - Benefício de Prestação Continuada da Pessoa Idosa
 - Benefício de Prestação Continuada da Pessoa com Deficiência

Art. 3º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é o responsável pela operacionalização do Benefício de Prestação Continuada, nos termos deste Regulamento. (Decreto 6.214/07 - RBPC)



Benefícios Previdenciários por Incapacidade

Auxílio por Incapacidade Temporária

Decreto 3.048/99

Art. 71. O **auxílio por incapacidade temporária** será devido ao segurado que, uma vez cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido, **ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual** por mais de quinze dias consecutivos, conforme definido em avaliação médico-pericial. **(Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)**

- **Incapacidade para Trabalho/Atividade Habitual**
- **Temporário**

Benefícios Previdenciários por Incapacidade Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Decreto 3.048/99

Art. 43. A **aposentadoria por incapacidade permanente**, uma vez cumprido o período de carência exigido, quando for o caso, será devida ao segurado que, em gozo ou não de auxílio por incapacidade temporária, for considerado **incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência**, que lhe será paga enquanto permanecer nessa condição. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020).

- **Incapacidade para Qualquer Atividade Laborativa**
- **Permanente**
- **Sem possibilidade de Reabilitação**

Benefícios Previdenciários por Incapacidade

Auxílio-Acidente

Decreto 3.048/99

Art. 104. O **auxílio-acidente** será concedido, como indenização, ao segurado empregado, inclusive o doméstico, ao trabalhador avulso e ao segurado especial quando, após a **consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza**, resultar **sequela definitiva** que, a exemplo das situações discriminadas no Anexo III, implique **redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia**. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

- **Redução da Capacidade para Trabalho Habitual Exercido**
- **Sequela Definitiva**

Benefícios Previdenciários por Incapacidade Adicional de 25%

Decreto 3.048/99

Art. 45. O valor da aposentadoria por incapacidade permanente do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de vinte e cinco por cento, observada a relação constante do Anexo I, e: **(Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)**.

- **Incapacidade para Qualquer Atividade Laborativa**
- **Permanente**
- **Sem possibilidade de Reabilitação**
- **Necessidade de Assistência Permanente de 3º**

Benefícios de Prestação Continuada

BPC LOAS

- Requisito Objetivo do Benefício
 - Idade Superior a 65 anos
 - Ser pessoa com Deficiência Física, Mental, Intelectual ou Sensorial
- Requisito Subjetivo do Benefício
 - Miserabilidade

Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social



Benefícios de Prestação Continuada

Conceito de Deficiência

LOAS: Art. 20. [...]

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, **considera-se pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de **natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, **em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas**. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

- **Deficiência:** Física, Mental, Intelectual ou Sensorial
- **Interação com Barreiras**
- **Obstrução de Participação Plena e Efetiva**
- Espaço: **Sociedade**
- **Igualdade de Condições com Demais Pessoas**

Benefícios de Prestação Continuada

Conceito de Incapacidade

RBPC: Art. 4º...

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;

- **Incapacidade: Fenômeno Multidimensional**
- **Limitação do Desempenho de Atividade**
- **Restrição da Participação**
- **Redução Efetiva e Acentuada da Capacidade de Inclusão Social**
- **Interação entre a Pessoa com Deficiência e seu Ambiente:**
 - **Físico e Social**

Conceito de incapacidade:

Incapacidade Previdenciária (Benefícios)



Incapacidade Assistencial no BPC

Perícias Médicas e Decisões

As perícias médicas devem diferenciar benefícios previdenciários de benefícios assistenciais, no que tange o conceito de Incapacidade. Desse modo, as perícias em BPC têm como objeto de análise a existência ou não da Deficiência, que é o requisito objetivo de acesso ao benefício.

Se houver discussão sobre o conceito de incapacidade no BPC, o conceito jurídico aplicável é o do Art. 4º, inciso III do RBPC (Dec. 6214/07), não se aplicando qualquer conceito de natureza previdenciária para os benefícios assistenciais.

Logo, as decisões de concessão de BPC LOAS para Pessoas com Deficiência não podem apontar para a incapacidade laborativa (temporária ou permanente) ou para a Sequela Definitiva (que implica em redução da capacidade) como motivo de indeferimento do pedido ao benefício.

CONSTITUCIONAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ART. 203, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REQUISITOS COMPROVADOS. PRELIMINAR REJEITADA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. TUTELA MANTIDA. [...] 19 - O laudo médico-pericial feito em 22.03.2016, às fls. 93/100, complementado em 10.01.2017, às fls. 123/127, atesta que o autor é portador de "Transtorno mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substância psicoativas - outros transtornos mentais ou comportamentais", e conclui que "existe a incapacidade laborativa total e permanente". Em resposta aos quesitos, o perito relata que o autor NÃO teria condições de concorrer a cargo para exercer atividade laborativa em igualdade de condições com outras pessoas. 20 - O art. 203, V, da Constituição Federal, protege a pessoa com deficiência, sem condições de prover seu sustento ou de tê-lo provido por sua família, o que não se esgota na simples análise da existência ou inexistência de incapacidade para a vida independente e para o trabalho. **O legislador constituinte quis promover a integração da pessoa com deficiência na sociedade e no mercado de trabalho, mas não transformou a deficiência em incapacidade e nem a incapacidade em deficiência. Então, já na redação original da lei, a incapacidade para o trabalho e a vida independente não eram definidores da deficiência. 21 - Com a alteração legislativa, o conceito foi adequado, de modo que a incapacidade para o trabalho e para a vida independente deixaram de ter relevância até mesmo para a lei. 22 - O que define a deficiência é a presença de "impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 20, § 2º, da LOAS). 23 - As patologias apontadas pelo perito se ajustam ao conceito de pessoa com deficiência previsto no art. 20, § 2º, I e II. 30 - Preliminar rejeitada. Apelação provida em parte. Mantida a tutela concedida na sentença. (TRF-3 - Ap: 00297890520174039999 SP, Relator: JUIZ CONVOCADO OTAVIO PORT, Data de Julgamento: 23/05/2018, NONA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:15/08/2018)**

Professor Rodrigo Telles



Advogado, especializado em Direito Previdenciário e Assistencial, formado pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus (FDDJ). Pós-graduado em Direito Previdenciário e Assistencial. Autor do Manual do BPC LOAS e Fundador do movimento Loas Muda Vidas. Mestrando em gestão da educação superior pela Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES). Membro da OAB/SP. É gestor em seu escritório Telles Advocacia e atua como empresário no ramo da educação. Leciona em cursos de Direito, Gestão, Tecnologia e Empreendedorismo em mais de 20 Estados e no Distrito Federal. É mentor e consultor em escritórios de advocacia.



[CLIQUE NA IMAGEM PARA FAZER O DOWNLOAD](#)

[UMA SURPRESA PARA VOCÊ!!!](#)

EBOOK DE BPC LOAS

Gostou do Conteúdo, aproveite para fazer o download do Ebook de BPC LOAS GRATUITO!

Temas Abordados:

- Sobre o BPC
- Por quê trabalhar com BPC?
- Documentação necessária
- Dicas para obter sucesso nos casos de BPC
- Alterações recentes

São 40 páginas de muito conteúdo prático!

[CLIQUE E ME ACOMPANHE NO INSTAGRAM](#)

 [@prof.rodrigotelles](#)



Livro | Material | Curso de BPC LOAS



O Manual do BPC LOAS

[CLIQUE NA IMAGEM PARA ACESSAR](#)

- Histórico do benefício
- Fundamentos jurídicos
- BPC para o idoso
- BPC para a Pessoa com Deficiência
- Conceito de Deficiência
- Deficiência física, sensorial, mental e intelectual
- Deficiência x incapacidade x incapacidade
- Avaliação de deficiência no BPC
- O uso da CIF para aferição da deficiência
- Avaliação biopsicossocial
- Critério subjetivo: miserabilidade
- Conceito de família para o BPC
- A renda e o BPC
- CadÚnico
- Cumulatividade do BPC com outros benefícios e atividades
- Processo Administrativo: Requerimento, Manutenção, Revisão e Suspensão do Benefício
- Processo judicial e o BPC: quesitos e perícia judicial
- Características comuns e particularidades do BPC
- E muito mais.



Modelos de Petições e Material de BPC LOAS

[CLIQUE NA IMAGEM PARA ACESSAR](#)

Pensando em auxiliar na prática da sua advocacia acerca dos Benefícios de Prestação Continuada, elaborei um material único que reúne modelos de petição inicial, jurisprudência atualizada, legislação vigente, Atos Administrativos, documentos como CID e CIF, entre outros, trazendo todos os recursos para pleitear o direito ao Benefício Assistencial de Prestação Continuada.

- Súmulas
- Jurisprudência
- IN 77
- CID
- CIF
- LOAS
- RBPC
- Portaria Conjunta MDS/INSS nº 2 de 2015
- Portaria Conjunta nº 3 de 2018
- Principais decisões STF e STJ
- Modelos de Requerimentos Administrativos
- Modelos de Recursos Administrativos
- Petições Iniciais
- Preliminar de indeferimento tácito por desídia



Curso Online de BPC LOAS

[CLIQUE NA IMAGEM PARA ACESSAR](#)

O Curso do BPC | LOAS mostra-se como poderoso instrumento de conhecimento na luta pela garantia dos direitos assistenciais no Brasil, já que aborda todo conteúdo envolvendo o Benefício de Prestação Continuada desde o histórico do benefício até dicas práticas de Processo Administrativo e Judicial em matéria assistencial com 18 horas de duração e 9 meses para o aluno assistir o curso, separado em 83 aulas.

Conheça todos os módulos do Curso Online do BPC | LOAS:

- MÓDULO I - Introdução ao Benefício de Prestação Continuada
- MÓDULO II - Benefício de Prestação Continuada ao Idoso
- MÓDULO III - Benefício de Prestação Continuada para a Pessoa com Deficiência
- MÓDULO IV - Avaliação de Deficiência no BPC
- MÓDULO V - Critério subjetivo: miserabilidade
- MÓDULO VI - Do Processo Assistencial
- MÓDULO VII - BPC: características comuns e particularidades